



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 375

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores descritos abaixo para comporem a equipe de Vigilância Sanitária no enfrentamento do Covid-19:

Murilo Pacheco Santin (Bombeiro Civil)

Leandro Rodrigues de Paula e Silva (Agente de Saúde)

Deiziane Rodrigues Escaraber (Enfermeira)

Monica Alessandra Henares Rocha (Coordenadora da Defesa Civil)

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, cinco dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 008/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, na função de **Enfermagem**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no processo seletivo simplificado, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Enfermagem:

Classif.	Candidato
5º	Maria Alice Lissat Muniz de Carvalho
6º	Luana Pitoli Yamagami

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Ribeirão do Pinhal, 05 de Maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 057/2020.

EMENTA: REVOGA O ART. 5º DO DECRETO Nº 019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL– ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto revoga o art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam todos os estagiários com contratos vigentes com a municipalidade, convocados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24h, após contato telefônico realizado pela responsável pelo setor.

Parágrafo único. Os estagiários ficarão à disposição da administração pública para serem realocados segundo a necessidade e oportunidade.

Art. 3º. Ficam desobrigados de cumprir o disposto no art. 1º os estagiários contaminados com o vírus COVID-19 – após a apresentação de exame comprobatório - bem como aqueles que estão cumprindo período de quarentena – após apresentação de documentação comprobatória expedida pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de estagiários contaminados com o COVID-19 ou em período de quarentena, o documento comprobatório deverá ser encaminhado via e-mail cujo endereço eletrônico é: administracao@ribeiraodopinhal.pr.gov.br

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, em 05 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Digital